



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO – ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 25, de 09 de janeiro de 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 14, inciso “a”, do Regimento Interno desta Edilidade, aprova, e o Senhor Presidente sanciona e promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º O artigo 6º da Resolução nº 25/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os cargos referidos no art. 2º, incisos VII ao XV, respectivamente, Procurador Legislativo Municipal, Agente de Controle Interno, Contador, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Analista Administrativo de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal, Motorista, Agentes de Manutenção de Serviços Gerais e Copa, Agentes de Vigilância Patrimonial e Chefe de Gabinete terão seus direitos, deveres e obrigações regidos pelo REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, instituído pela Lei Municipal nº 597, de 29 de dezembro de 2017, e terão suas atribuições definidas nos anexos II e IV da presente resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, 20 de março 2026.

Vasni Arruda de Oliveira
Presidente